



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 04/03/2020 - SEÇÃO I PÁG – 35**

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Cachoeira da Luisa”, localizada no Município de Bananal/SP.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 2.706/2019, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Cachoeira da Luisa”,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Cachoeira da Luisa”, encerrando a área de 17,6518 hectares, localizada no Município de Bananal, de propriedade de Acorb Agropecuária Ltda., inserida no imóvel registrado na matrícula nº 4.248, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP.

**Artigo 2º** - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Cachoeira da Luisa” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

**Artigo 3º** - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Cachoeira da Luisa” será administrada pelos proprietários do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

**Artigo 4º** - Após a publicação desse ato, os proprietários serão convocados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.



## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Artigo 5º** - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Cachoeira da Luisa” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 2.706/2019)

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

### ANEXO

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Cachoeira da Luisa”**

Proprietário: Acorb Agropecuária Ltda.  
Propriedade: Área 27  
Local: Município de Bananal  
UF: SP  
Área da RPPN: 17,6518 ha  
Perímetro: 2.006,00 m  
Matrícula: 4.248  
Comarca: Bananal

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DA5-V-4682, de coordenadas N 7.476.805,03m e E 567.356,26m, numa cerca de arame farpado; deste, segue confrontando com Área 25, de propriedade da ACORB Agropecuária S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 183°06'45" e 15,10 m até o vértice DA5-V-5013, de coordenadas N 7.476.789,95m e E 567.355,44m; 166°04'03" e 33,47 m até o vértice DA5-V-5012, de coordenadas N 7.476.757,46m e E 567.363,50m; 157°09'21" e 44,38 m até o vértice DA5-V-5011, de coordenadas N 7.476.716,56m e E 567.380,73m; 180°15'03" e 70,80 m até o vértice DA5-V-5010, de coordenadas N 7.476.645,76m e E 567.380,42m; 159°55'26" e 20,54 m até o vértice DA5-V-5009, de coordenadas N 7.476.626,47m e E 567.387,47m; 241°54'36" e 42,01 m até o vértice DA5-V-5008, de coordenadas N 7.476.606,69m e E 567.350,41m; 205°09'33" e 64,90 m até o vértice DA5-V-5007, de coordenadas N 7.476.547,95m e E 567.322,82m; 186°36'09" e 76,01 m até o vértice DA5-V-5006, de coordenadas N 7.476.472,44m e E 567.314,08m; 180°15'20" e 20,18 m até o vértice DA5-V-5005, de coordenadas N 7.476.452,26m e E 567.313,99m; 161°04'40" e 24,55 m até o vértice DA5-V-5004, de coordenadas N 7.476.429,04m e E 567.321,95m; 151°38'09" e 59,97 m até o vértice DA5-V-5003, de coordenadas N 7.476.376,27m e E 567.350,44m; 169°45'40" e 32,63 m até o vértice DA5-V-5002, de coordenadas N 7.476.344,16m e E 567.356,24m; 177°18'43" e 56,93 m até o vértice DA5-V-5001, de coordenadas N 7.476.287,29m e E 567.358,91m; 197°25'46" e 22,17 m até o vértice DA5-V-5000, de coordenadas N 7.476.266,14m e E 567.352,27m; 231°52'58" e 57,06 m até o vértice DA5-V-4999, de coordenadas N 7.476.230,92m e E 567.307,38m; 243°21'49" e 53,93 m até o vértice DA5-V-4726; de coordenadas N 7.476.206,74m e E 567.259,17m; 350°53'05" e 13,57 m; deste, segue confrontando com Área 12, de propriedade da ACORB Agropecuária S.A até o vértice DA5-V-4725, de coordenadas N 7.476.220,14m e E 567.257,02m; 282°25'32" e 58,33 m até o vértice DA5-V-4724, de coordenadas N 7.476.232,69m e E 567.200,06m; 310°15'09" e 33,49 m até o vértice DA5-V-4723, de coordenadas N 7.476.254,33m e E



## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

567.174,50m; 329°05'53" e 165,29 m até o vértice DA5-V-4722, de coordenadas N 7.476.396,16m e E 567.089,61m; 0°15'15" e 33,83 m até o vértice DA5-V-4721, de coordenadas N 7.476.429,99m e E 567.089,76m; 50°34'15" e 48,15 m até o vértice DA5-V-4720, de coordenadas N 7.476.460,57m e E 567.126,95m; 269°34'06" e 245,52 m até o vértice DA5-V-4719, de coordenadas N 7.476.458,72m e E 566.881,44m; 304°53'51" e 37,77 m até o vértice DA5-V-4718, de coordenadas N 7.476.480,33m e E 566.850,46m; 323°41'46" e 19,03 m até o vértice DA5-V-4717, de coordenadas N 7.476.495,67m e E 566.839,19m; 347°11'23" e 12,58 m até o vértice DA5-V-4716, de coordenadas N 7.476.507,94m e E 566.836,40m; 34°22'32" e 55,88 m até o vértice DA5-V-4715, de coordenadas N 7.476.554,06m e E 566.867,95m; 0°15'30" e 22,17 m até o vértice DA5-V-4714, de coordenadas N 7.476.576,23m e E 566.868,05m; 339°24'37" e 23,80 m até o vértice DA5-5-4684, de coordenadas N 7.476.598,51m e E 566.859,68m; Cerca de arame farpado; deste, segue confrontando com Área 11, de propriedade da ACORB Agropecuária S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 53°51'34" e 116,76 m até o vértice DA5-V-4683, de coordenadas N 7.476.667,37m e E 566.953,97m; 71°06'34" e 425,19 m até o vértice DA5-V-4682, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.